

Ofício nº 1010/2014-GAPRE

Maringá, 24 de março de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 04/04/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 65/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pela Vereadora **Márcia Socreppa**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei n. 9.358/2012, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Portador de Deficiência Física e de Mobilidade Reduzida, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 27/2014-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Ofício nº 65/2014-CMM - Processo nº 11665/2014.

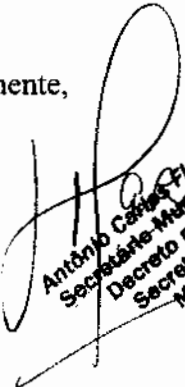
Interessado: Câmara Municipal de Maringá

Maringá, 13 de março de 2014.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 65/2014-CMM - Processo nº 11665/2014, encaminhamos em anexo Resposta.

Respeitosamente,


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2013
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
Gerência de Regulação de Consultas e Exames Especializados

Maringá, 11 de março de 2014

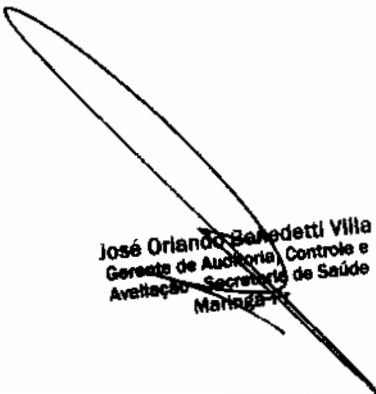
Em resposta ao processo nº 11.665/2014, referente ao ofício 065/2014, sobre o cumprimento da Lei Municipal 9358/2012, informamos que são fornecidas diversas órteses e próteses aos pacientes com deficiência física ou com mobilidade reduzida permanente, tais como cadeiras de rodas, cadeiras para banho, muletas, bengalas e andadores, conforme instituído na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

Para isto, é necessário solicitação médica indicando a órtese ou prótese adequada à condição do paciente; sendo esta solicitação autorizada pelos auditores e encaminhada aos prestadores contratualizados para fornecimento da mesma. Não se trata de empréstimo destas, uma vez que a condição do paciente é permanente.

Ressaltamos que não há demanda reprimida, sendo o atendimento destas solicitações realizadas em tempo oportuno.

Ainda, para os casos de mobilidade reduzida temporária, o acesso às órteses e próteses é feito por meio do serviço social das Unidades Básicas de Saúde, conforme disponibilidade de equipamentos doados.

Atenciosamente,


José Orlando Benedetti Villa
Gerente de Auditoria, Controle e
Avaliação - Secretaria de Saúde
Maringá - PR


Jéssica dos Santos Pinheiro
Gerente de Regulação de Exames e
Consultas Especializadas
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR